

# Linhas Orientadoras do Projeto de Orçamento de 2026

Conselho Geral



## LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

### ANO ECONÓMICO DE 2026

De acordo com o Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, “O projeto educativo, o regulamento interno, os planos anual e plurianual de atividades e o orçamento constituem instrumentos do exercício da autonomia de todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”. Assim sendo, o orçamento é “o documento em que se preveem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada”.

Dando cumprimento ao exarado na alínea h) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, e tendo em conta a necessidade de adequação das verbas disponíveis no orçamento às reais necessidades de todas as escolas deste Agrupamento e as principais fragilidades que limitam e condicionam o desenvolvimento da ação educativa do Agrupamento de Escolas, o **Conselho Geral (CG) define** no presente documento as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento, respeitante ao ano económico de 2026, tendo por base a observância dos seguintes princípios na elaboração do orçamento:

1. **PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO** – Deve responder à correlação entre as necessidades, as possibilidades financeiras do Agrupamento e as atividades previstas no Plano Anual de Atividades (PAA) do Agrupamento, uma vez aprovado.
2. **PRINCÍPIO DA PRIMAZIA PEDAGÓGICA E FORMATIVA** - As opções de natureza pedagógica, atendendo à sua relevância e pertinência, devem prevalecer sobre as outras, nomeadamente as de natureza administrativa.
3. **PRINCÍPIO DA PRIORIDADE** - na afetação de recursos orçamentais, deverá dar-se prioridade às despesas obrigatórias e, em seguida, às despesas ordenadas pela

sua pertinência e impacto positivo expectável na concretização dos objetivos/metax fixados no Projeto Educativo do Agrupamento.

4. **PRINCÍPIO DA EFICÁCIA** - Orientação pela valia dos resultados e/ou dos impactos efetivos estimados ou esperados pelas ações ou realizações planificadas.
5. **PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA** - Avaliação relativamente à ponderação dos custos associados a uma qualquer ação, procurando a sua otimização pela relação custo/qualidade.
6. **PRINCÍPIO DA INTEGRALIDADE E TRANSPARÊNCIA** - o orçamento deve ser elaborado integrando todas as receitas e despesas, independentemente da sua natureza e origem. As informações a prestar sobre o processo de elaboração e aprovação do documento final do orçamento deverão ser acessíveis aos membros da comunidade educativa de forma compreensível.
7. **PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE/EQUIDADE** - Na afetação de meios orçamentais às atividades e serviços deve ter-se em consideração a dimensão e complexidade, o número de participantes e/ou destinatários, nas atividades e serviços em questão, evitando tratamentos discriminatórios.
8. **PRINCÍPIO DA UTILIDADE** - O orçamento, enquanto instrumento de autonomia e de gestão, deve ser elaborado numa perspetiva que transcenda o mero procedimento burocrático de apresentação de mapas à Administração Educativa Central, sobressaindo também como instrumento correlativo da identidade e da ação do Agrupamento através do Plano Anual de Atividades e da concretização do Projeto Educativo do Agrupamento.
9. **PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE PARTILHADA** - Envolver os contributos, na projeção das receitas/despesas, dos diversos atores com funções de direção/coordenação das atividades/projetos, responsabilizando-os no processo.
10. **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE** - Reger-se pelo estabelecido na legislação aplicável.

## Linhas de Orientação a ter em consideração na Elaboração do Orçamento para 2026

Com o objetivo de elaborar o projeto de orçamento anual, a Diretora e o Conselho Administrativo irão realizar um estudo aprofundado das várias rubricas do orçamento, no sentido de identificar as suas principais carências, sobretudo aquelas que, de algum modo, possam eventualmente prejudicar as atividades educativas (curriculares e de enriquecimento curricular) ou a segurança, saúde e bem-estar dos alunos, professores e restantes membros da comunidade educativa, o desenvolvimento de atividades de apoio no domínio da ação social escolar e de promoção da formação do pessoal docente e não docente.

Tendo em conta os princípios enunciados e de acordo com as competências que lhe são atribuídas pela legislação em vigor anteriormente enunciada, entende o CG que, na elaboração do orçamento do Agrupamento de Escolas de Colmeias para o ano económico de 2026 e respetiva execução, após a afetação prioritária dos recursos orçamentais às despesas obrigatórias, devem ser tidas em consideração as seguintes linhas orientadoras:

- a) Assegurar a gestão rigorosa da despesa, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, de forma a satisfazer as necessidades reais das várias unidades orgânicas do Agrupamento;
- b) Consignar as verbas necessárias à implementação do Projeto Educativo e à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades;
- c) Apoiar a concretização de atividades propostas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento desde que inscritas no Plano Anual de Atividades;
- d) De acordo com o possível, reforçar o investimento em articulação com a autarquia, em materiais pedagógicos e didáticos de forma a facilitar a implementação de metodologias diversificadas no processo ensino/aprendizagem e, ainda, nos diversos serviços da escola;
- e) Procurar fontes de financiamento para os projetos de desenvolvimento educativo

- e atividades de enriquecimento curricular, recorrendo, designadamente, à comparticipação das autarquias locais e de outras entidades públicas e privadas;
- f)** Continuar a assegurar o reforço alimentar a alguns alunos de acordo com as vulnerabilidades socioeconómicas;
  - g)** Reforçar a implementação de medidas de combate ao desperdício, de poupança de energia e que prossigam os objetivos de redução, reutilização e reciclagem;
  - h)** Promover e rentabilizar a utilização das instalações pela comunidade;
  - i)** Possibilitar a formação efetiva, sempre que possível nas instalações do Agrupamento, dos funcionários e professores, através de recursos humanos existentes.

Aprovado em reunião do Conselho Geral de Colmeias, a 4 de maio de 2026

*A(O) Presidente do Conselho Geral*